

LEI Nº 1.420 de 11 de agosto de 1998.

Autoriza o Município a celebrar convenio com a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Rio Casca, visando estabelecer ações de erradicação do *aedes aegypti*.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a União Federal, através do Ministério da Saúde, convênio visando estabelecer ações de erradicação do *aedes aegypti*.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 11 de agosto de 1998.


WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal